



LEI Nº 1.755 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO MENDES PASSUELO, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover processo de transferência de Imóveis adquiridos e/ou doados, nos termos das Leis Municipais nº. 965/2000.

Art. 2º - A escritura será transferida ao respectivo proprietário, possuidor do imóvel, descrito no anexo I da presente Lei, mediante o pagamento, das taxas cartorárias.

Art. 3º - Fica autorizada a efetiva transferência, com a transcrição na escritura definitiva da presente lei, conforme relação constante do Anexo I, ao seu respectivo adquirente, possuidor dos imóveis.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto os regulamentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FRONTEIRA - MG., 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria



ANEXO I

	Descrição da Matrícula do Imóvel	Adquirente
a)	Um Terreno Urbano, de uso Industrial, composto do Lote nº 01, da Quadra 02, com a área total de 3.827,07m² , medindo 59,94 m de frente sendo que se divide em 37,83m mais 22,11m para a Avenida 1, mede 59,42m pelo lado esquerdo, confrontando com a área institucional 04, mede 77,60m de fundo, confrontando com o lote 2 e pelo lado direito, mede 53,23m, sendo que divide em 34,15m mais 19,08m confrontando com a Rua 2, localizado no Distrito Industrial de Fronteira-MG., Oriundo da Matrícula nº 43.597 do CRI da Comarca de Frutal-MG.	HINTERCAIXAS PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA - ME , pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.065.412/0001-26, autorizado pela Lei nº 965/2000.